

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 - COGEC/SESA-AP
Processo nº. 304.302305/2018 - SESA

1. PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro subscrito, designado pela Portaria nº 0428/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com vista à formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública virtual, por meio da *INTERNET*, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, sob Nº **751729**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, que será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei nº 10.191 de 14 de dezembro de 2001; Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Decreto 5.504 de 05 de agosto de 2005; Decretos Estaduais nº. 2.648/2007 e nº 1.278/2011; Lei Complementar Estadual nº 044/2007; Lei Complementar Estadual nº 108 de 08 de janeiro de 2018; Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006; Constituição Federal de 1988, Art. 37, XXI e subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/02/2019, às 08h00min (horário Local)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/02/2019, às 08h00min (horário Local)

DISPUTA DOS LOTES: 27/02/2019, às 10h00min (horário Local)

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR destinado a suprir as Unidades do CENTRO DE REFERÊNCIA EM DOENÇAS TROPICAIS (CRDT), bem como das Unidades que compõem o SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA (SAE) e o CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO (CTA)**, de acordo com as características contidas no Termo de Referência e seus Anexos.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preço – SRP fundamenta-se na hipótese prevista no inciso II do artigo 3º do Decreto 3.182/2016, já que é mais conveniente para administração à aquisição do bem com previsão de entrega parcelada durante a validade da Ata.

3. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, documento tipo **doc, pdf** ou equivalente, a ser enviada exclusivamente para o e-mail cplsesa@gmail.com.

3.2. O Pregoeiro, se julgar necessário, solicitará auxílio da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá ou à Coordenadoria responsável pela elaboração do Termo de Referência, para decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Acolhida a impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 18 Decreto 5.450/2005.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail cplsesa@gmail.com, conforme art. 19, Decreto 5.450/2005.

3.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no campo “documentos” para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

3.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste ato convocatório, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até 02 (dois) dias úteis que antecederem a data fixada à abertura da sessão pública, sendo intempestiva a comunicação do suposto vício enviada após o decurso deste prazo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. **OS ITENS DESTA LICITAÇÃO SÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme o disposto no art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 108 de 08 de janeiro de 2018, (Art. 19. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)) onde os mesmo estão descritos no Anexo I do Edital.

4.3. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.6 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. Não poderão participar deste Pregão:

4.7.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.7.1.1. Justifica-se a vedação de participação na presente licitação por não se tratar de objeto que não constitui de complexidade técnica, bem como o vulto financeiro não se evidencia ser expressivo.

4.7.2. Empresa suspensa de contratar com a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

4.7.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.7.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.

4.7.5. Empresa que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.7.6. Servidores desta Secretaria de Estado da Saúde, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio.
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame.
- c) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade.
- d) Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato.
- e) Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada.
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- h) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
- i) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-e

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio www.licitacoes-e.com.br.

6.2. O sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria de Estado da Saúde ou ao sítio www.licitacoes-e.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.6. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores totais por item, com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente, com a descrição sucinta do material e fabricante/marca do produto para o item o qual deseja, observadas as especificações do Anexo I do Termo de Referência.

7.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.3. As propostas terão validade de no mínimo **90 (noventa dias)**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos

assumidos.

7.5. As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até o dia e horário previstos para o limite do acolhimento das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.6. Até a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.8. Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que descumprirem a qualquer item desta cláusula ou que não atenderem na íntegra as exigências do Termo de Referência, ou ainda, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br, utilizando sua chave de acesso e senha para operar o pregão eletrônico.

8.2. A partir do horário previsto no Edital terá início à sessão pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

- a) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- b) A desclassificação da proposta será sempre, fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. Aberta à etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;
- b) O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos **dois** ou **mais lances do mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- d) Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em **tempo real**, do **valor do menor lance** registrado vedada à identificação do licitante.
- e) A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- f) O sistema disponibilizará campo próprio, chat de comunicação, para envio de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que se enquadrarem em uma das situações elencadas no item 9.3.

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. Serão desclassificadas as proposta que:

- a) Contenham vícios ou ilegalidades.
- b) Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, especialmente os requisitos técnicos exigidos pelo Termo de Referência.
- c) Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis.
 - i. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
 - ii. Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de formulação de lances.

10. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.2. As licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço do lote que deseja participar, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível;

10.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

10.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados. Retornando o Pregoeiro ao sistema, quando possível sua atuação, os atos serão convalidados sem prejuízo para as licitantes.

11.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, pelo sítio www.licitacoes-e.com.br.

11.3. Caso seja necessário, o pregoeiro poderia interromper a fase de lances por problemas técnicos ou quando a quantidade de lotes não permitir a finalização no mesmo dia, sendo reiniciado no próximo dia útil.

11.3.1. Na ocorrência da interrupção listada no subitem 11.3, o pregoeiro, assim que possível, informará no campo "MENSAGEM" o motivo da suspensão e a data possível de retorno.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. Não será admitido negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.4. A vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, contendo apenas duas casas após a vírgula, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

- a) As quantidades, discriminação dos produtos, espécie/tipo e procedência (se for o caso), marca, valor unitário e total;
- b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega e garantia e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no edital;
- c) Prazo de entrega e garantia dos produtos, prazo de validade da proposta e prazo de pagamento, na forma descrita no específico, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do edital;

12.5. Será desclassificado o licitante que não manifestar resposta da contraproposta dentro do prazo estabelecido pelo (a) pregoeiro (a).

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **Menor Valor Total por Item**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

14. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

14.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro confirmará se a proposta classificada em primeiro lugar possui compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital.

14.1.1 Como forma de estimular a competitividade e a economicidade por esta Administração, não será disponibilizada a planilha de pesquisa mercadológica que originou o valor estimado;

14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados.

14.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios, valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos e/ou em desacordo com o preço de referência constante no Processo Administrativo.

14.4. **Para Cota Exclusiva** será dado o cumprimento ao disposto no Artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

14.5. Não ocorrendo a contratação da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) na forma do item anterior, o objeto poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante;

14.6. O pregoeiro registrará no campo "CONTRAPROPOSTA" o valor estimado para o lote arrematado, concedendo prazo para que a empresa arrematante se manifeste sobre a adequação e aceite. Se o valor não for aceito pela empresa arrematante o pregoeiro procederá

com a sua desclassificação, examinando a proposta do licitante subsequente, até que se consiga alcançar uma proposta que se adéqüe ao valor de referência;

14.7. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias ou não entregá-lo no prazo prescrito no Edital, o Pregoeiro desclassificará o referido licitante, examinando as propostas subsequentes e as respectivas documentações de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital;

14.8. Será desclassificado o licitante que não manifestar resposta da contraproposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro no sistema *licitações-e*;

14.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital e após análise da equipe técnica, a licitante será declarada habilitada e vencedora;

15. DA AMOSTRA E/OU DO MANUAL TÉCNICO DO OBJETO

15.1. É obrigatório o envio de manual/folder/prospecto dos lotes arrematados, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, devidamente identificado, que deverá ser entregue à comissão instituída pelo Secretário de Estado da Saúde do Amapá, na sala da Coordenadoria de Gestão de Compras, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, juntamente com a documentação de habilitação, no endereço constante no Item 17.3 do presente Edital, para avaliação técnica de compatibilidade.

- a) Caso a equipe técnica julgue necessário, será solicitada amostra à empresa arrematante visando balizar a análise e o parecer definitivo;
- b) Caso o arrematante necessite de um prazo maior para entrega da amostra solicitada, o mesmo deverá registrar seu pedido de prorrogação do prazo, de forma fundamentada, no campo "MENSAGEM" do sistema *licitações-e*;
- c) O pregoeiro juntamente com a equipe técnica analisará a fundamentação apresentada e deferirá ou indeferirá o pedido no campo "MENSAGEM" do sistema *licitações-e*.

15.2. A licitante deverá apresentar os manuais/folder/prospectos, independentemente de já ter fornecido produto igual ou equivalente a esta SESA.

15.3. A manual/folder/prospectos deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, e se for o caso, dispor na embalagem e informações quanto suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

- a) Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- b) Caso as amostras ou manuais não sejam apresentadas no prazo estabelecido, a empresa será automaticamente desclassificada.

15.4. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

15.5. Será rejeitada o manual/folder/prospecto que apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta constantes no Termo de Referência e desclassificada a respectiva proposta;

15.6. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

15.7. Não será aceita a proposta da licitante que tiver manual/folder/prospecto/amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

15.8. Após a homologação do certame, a licitante terá 30 (trinta) dias para retirar a amostra no endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

16.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade ou Documento de Identificação do representante legal da empresa.
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo com todas as suas alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Em se tratando de Procuradores ou Sócios, cópia da Procuração concedendo poderes para o (s) procurador (es).
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Certidão de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, quando aplicável, ou o Modelo de Declaração Consolidada, Anexo IV;
- g) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), Modelo constante no Anexo IV.

16.3. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão fornecida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá – PGE, quando aplicável.
- e) Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), emitida por órgão competente.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.
- i) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.4. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado devera ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.
- b) Declaração, sob pena de desclassificação, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador, Modelo do Anexo IV.
- c) Apresentar o Alvará Estadual e/ou Municipal do domicílio da empresa;
- d) Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da Sede da Licitante.
- e) Documento de comprovação dos registros do PRODUTO ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da publicação no Diário Oficial da União - DOU com o registro vencido, documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro, quando aplicável.
- f) No caso de dispensa será exigida cópia do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Não serão aceitos número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim.

16.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e índices de líquidos, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial.
 - I. Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante.

16.5.1. A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

- a) Liquidez Geral = $\geq 1,0$
- b) Solvência Geral = $\geq 1,0$
- c) Liquidez Corrente = $\geq 1,0$
- d) Grau de Endividamentos = $\leq 1,0$

16.5.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão ou a quem esta designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

16.5.3. As empresas que apresentarem índices < 1 para os subitens 16.5.1 deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração no cumprimento das obrigações contratuais, patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

16.5.4. O Pregoeiro poderá verificar a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 14 deste Edital, enviada por e-mail e via correios, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

- a) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade;

- b) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

16.5.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará a licitante.

16.5.6. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigente.
- O prazo previsto no item 16.5.6 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.
- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o edital permitir.

16.5.7. Também será inabilitado o licitante:

- Que não atender às condições deste Edital;
- Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.
- Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

17.1. Após o término do certame e encerrada a negociação de preço, quando houver, o Pregoeiro solicitará o envio da documentação de habilitação e a proposta ajustada, da licitante vencedora, a ser remetida para o endereço eletrônico cplsesa@gmail.com, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, que se procederá via *chat* de comunicação no **licitacoes-e**.

17.1.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, observadas as especificações do ANEXO I do Termo de Referência.

17.2. O Pregoeiro também solicitará da licitante vencedora o encaminhamento da proposta ajustada ao lance final e dos documentos de habilitação em meio físico, para que sejam juntados aos autos do processo licitatório.

17.3. Os documentos físicos deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas em cartório, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, via *chat* de comunicação do **licitacoes-e**, após o término do certame e negociação de preço, se houver. A documentação deverá ser endereçada à sala da CPL/SESA, conforme abaixo:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVENIDA: FAB Nº 69 - CENTRO MACAPÁ – AMAPÁ, CEP: 68900-073
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019- SESA
A/C PREGOEIRO: PEDRO IVAN SEABRA DOS SANTOS JUNIOR

- Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e obrigatoriamente, conter o número do CNPJ e o respectivo endereço;
- Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- O descumprimento do prazo para encaminhamento da proposta e da documentação acarretará a inabilitação da licitante, salvo comprovado justo motivo, a que a licitante não tenha dado causa;
- A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a licitante será inabilitada sendo convocada as licitantes remanescentes em ordem de classificação, se for o caso.

18. DO RECURSO E DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

18.1. Após “Declarado Vencedor”, a partir da solicitação do Pregoeiro no *chat* de comunicação do *licitacoes-e*, será aberto o prazo de **00h30min (trinta minutos)**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio (Intenção de Recurso) no sistema *licitacoes-e*, conforme art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.

18.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.

18.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as **razões do recurso**, em campo próprio do sistema, no prazo de até **03 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem **contra razões**, também via sistema, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93.

18.4. O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Competente, protocolizada perante o Pregoeiro;

18.5. O Pregoeiro, depois de examinar os Recursos e Impugnações terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reformar ou manter sua decisão:

a) Se o Pregoeiro reformar a decisão, o processo licitatório terá prosseguimento; ou

b) Se o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá encaminhar o processo à apreciação da Autoridade Competente, devidamente informado, com os fundamentos que motivaram o indeferimento do Recurso.

18.6. A Autoridade Competente, munida das informações prestadas pelo Pregoeiro poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

a) **ratificar** a decisão;

b) **retificar** a decisão, proferindo nova decisão, modificando parcial ou totalmente seus fundamentos.

18.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

18.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro, conforme estabelece o inciso IX do art. 11 do Decreto 5.450/2005, sempre que não houver recurso, e homologada pelo Secretário de Estado da Saúde, conforme inciso VI, do art. 8º do Decreto 5.450/2005.

19.2. Havendo recurso e se na decisão ficar constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. (art. 27 do Decreto 5.450/2005).

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o (s) fornecedor (es) mais bem classificado, será (ão) convocado (s) para assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorram motivos justificados aceito pela administração.

20.2. É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.3. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Secretária de Estado da Saúde e a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, será formalizada de acordo com o Anexo I e não será superior a 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação incluindo suas prorrogações.

20.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.5. A critério da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, obedecida à ordem de classificação, a(s) licitante(s) vencedora(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocada(s) para retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata.

20.6. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

20.7. A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

20.9. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Secretário (a), o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 26 deste Edital e art. 81 da Lei nº

8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.10. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos participantes que promoverem a adesão.

20.11. Não está expressamente vedada à adesão a ata de registro de preço deste certame, conforme art. 22, § 1º da lei 8.666/93 decreto nº 7.892/2013.

21. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

21.1. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005:

- a) Coordenar o processo licitatório.
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração.
- c) Conduzir a sessão pública na internet.
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- e) Dirigir a etapa de lances.
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação.
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- h) Indicar o vencedor do certame.
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

21.2. Ao Secretário de Estado da Saúde cabe:

- a) Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do Pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio.
- b) Indicar o provedor do sistema.
- c) Determinar a abertura do processo licitatório.
- d) Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro quando este mantiver sua decisão.
- e) Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso.
- f) Homologar o resultado da licitação.
- g) Celebrar o contrato.
- h) Anular o Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- i) Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

21.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas nos Itens 09 (nove) e 10 (dez) do Termo de Referência.

23. DO LOCAL, DO PRAZO E DO HORÁRIO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

23.1. O local, prazo e horário de entrega dos equipamentos está previsto no item 04 (quatro) do Termo de Referência.

24. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

24.1. O recebimento provisório e definitivo do equipamento está previstos no item 05 (cinco) do Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado mensalmente, 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/equipamentos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada em duas vias correspondente ao adimplemento de cada parcela do serviço efetivamente concluída ou entrega definitiva do equipamento. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária, devendo para isso a CONTRATADA identificar na nota fiscal, o nome da empresa, banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

25.1.1. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com os dados a seguir indicados:

Secretaria de Saúde do Estado do Amapá
CNPJ: 23.086.176/0001-03
Endereço: Avenida Fab – nº 69, Centro, Macapá - AP

CEP: 68.900-073

25.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

25.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais empregados.

25.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.6. Antes de cada pagamento também será solicitado a Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual, emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá - PGE.

25.7. Constatando-se, junto da PGE, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a PGE.

25.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com a PGE.

25.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

26. DAS PENALIDADES

26.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o Governo do Estado do Amapá, e será descredenciado do cadastro de fornecedores do Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante adjudicatária que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.
- b) Apresentar documentação falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) Não manter a proposta.
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.

- i. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93
- g) Fizer declaração falsa.
- h) Cometer fraude fiscal.

26.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 % (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

26.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

26.3.1. Multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso material seja entregue com atraso, limitada a 15 (quinze) dias. Após, o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) 5 % (cinco por cento) pela inexecução parcial do objeto sobre o valor total da Nota de Empenho.
- c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

26.3.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

26.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade. Neste caso será concedida a reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos.

26.4. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas para aquisição do objeto deste Edital ocorrerá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria Estadual da Saúde na Ação: 1056.26, Fonte: 107, Elementos de Despesa: 44.90.52 e 33.90.30, constante do exercício de 2018.

27.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

28. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e/ou horário marcado, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.2. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

28.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado o princípio da isonomia e do interesse público.

28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que Compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

28.10. Este edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições

29. DOS ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisito Constitucional

- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresa/EPP
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- i) ANEXO IX – Planilha Estimativa de Preços
- j) ANEXO X – Minuta de Contrato

32. DO FORO

32.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá, 11 de fevereiro de 2019.

PEDRO IVAN SEABRA DOS SANTOS JUNIOR

Pregoeiro - SESA/AP
Portaria nº 0428/2018

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – SESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 304.302305/2018

Aprovo e autorizo o Termo de Referência,
na forma da Lei 10.520/02 e suas alterações.

Gastão Valente Calandrini de Azevedo
Secretário de Estado da Saúde
Decreto nº. 18/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de **Material Hospitalar** destinado a suprir as unidades do CENTRO DE REFERÊNCIA EM DOENÇAS TROPICAIS (CRDT), bem como das unidades que compõem o SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA (SAE) e o CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO (CTA), de acordo com as características contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição dos materiais permanentes pleiteados torna-se imperativo, pois da forma que se encontram, não oferecem condições necessárias ao bom funcionamento deste importante órgão de prestação de serviços de saúde, consequentemente podendo influenciar negativamente nos resultados e na eficácia dos tratamentos dispensados a população de nosso Estado.

Objetivos da proposição

Atender as expectativas que necessitam deste material/equipamento a fim de promover agilidade, rotatividade e resolutividade.

2.2 A quantidade solicitada foi estimada para atender a necessidade do serviço pelo período de 12 (doze) meses.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E DE SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES:

3.1 Os produtos e o quantitativo estão contidos do anexo I deste Termo de Referência.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 Os prazos para entrega de todos os itens serão de 30 (trinta) dias úteis que serão contados a partir do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho expedida pela Coordenadoria de Apoio a Gestão - CAG o qual deverá ser retirado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação da empresa;

4.2 Os materiais deverão ser entregues ao responsável pelo recebimento devidamente instituído para recebimento dos lotes constantes no anexo deste Termo, no **Almoxarifado da Secretaria de Estado da Saúde**, sito Av. Feliciano Coelho, nº 98 - Bairro: Trem, Macapá-AP, fone: (96) 99129-9819 em dias úteis, no horário de 8h30min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min, e distribuição aos hospitais;

4.3 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

4.4 Os volumes contendo os materiais deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/ fatura e o endereço de entrega;

4.5 No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante e solicitar novo prazo discriminando a data da provável entrega, podendo a justificativa se aceita ou não; caso não aceita incorrerá a Contratada às sanções previstas no edital e Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6 É de responsabilidade da Contratada o transporte dos produtos para os locais designados no tópico 4.2 deste Termo de Referência.

5. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1 Os materiais devem ser analisados por uma comissão técnica da área a ser nomeada pelo Secretário de Estado da Saúde através de portaria e, após parecer favorável da mesma, encaminhado ao almoxarifado para recebimento definitivo e distribuição aos hospitais;

5.2 Os materiais deverão ser entregues conforme descrito acima devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para o órgão, bem como deverão ser entregues acompanhados das respectivas Notas Fiscais, de documentação técnica completa necessária para instalação, configuração e utilização do mesmo e de todos os seus periféricos, além da disponibilização de *drivers* dos dispositivos, caso houver;

5.3 Após a entrega dos materiais pela CONTRATADA a SESA/AP através de seu responsável submeterá os mesmos a verificação quanto às especificações constantes deste Anexo e Proposta. As verificações serão realizadas a critério desta Secretaria no prazo máximo de 15 (quinze) dias, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.4 No caso de constatada divergência entre os materiais entregues e os especificados na proposta e Anexo deste termo, a adjudicatária deverá substituir os mesmos em, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação da recusa;

5.5 A forma de recebimento dos produtos será de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações;

5.6 Serão devolvidos os produtos que não atenderem as especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.7 O recebimento definitivo completar-se-á após o ateste de servidor ou comissão encarregada da fiscalização do contrato, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

6. DA NOTA FISCAL:

8.1 A Contratada deverá apresentar junto à Seção de Patrimônio Nota Fiscal da própria empresa, em 02 vias no mínimo. A Nota Fiscal só será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

7. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1 A garantia dos materiais será de 12 (doze) meses, no mínimo, cujo prazo será contado a partir da data do recebimento definitivo;

7.2 Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

7.3 Todos os objetos entregues devem ser novos e de primeiro uso, sem qualquer processo de reforma ou reconicionados;

7.4 Todos os produtos nacionais ou importados deverão ser ofertados, apresentados ou entregues contendo rótulos, manual, com todas as informações sobre os mesmos em Língua Portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;

7.5 A garantia dos equipamentos será confirmada por documento hábil do fabricante de cada produto (Termo de Garantia) que deverá acompanhar a Nota Fiscal, sem qualquer ônus adicional para a SESA;

7.6 O serviço de assistência técnica dentro do prazo de garantia deverá ser prestado mediante orientação e suporte técnico no local em que o material estiver, de acordo com os manuais e norma técnicos específicos, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a SESA;

7.8 Entende-se por Assistência Técnica aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, acessórios, reparos e correções necessárias ao seu perfeito funcionamento;

7.8 Entende-se por Suporte Técnico aquele efetuado no local para solução de problemas de utilização dos equipamentos. Os chamados relativos a suporte técnico serão feitos pela unidade;

7.9 Caso seja necessário enviar os equipamentos para um Centro de assistência técnica fora do Estado, à licitante vencedora deverá arcar com os custos de transporte, além daqueles relacionados com a manutenção dos materiais, assim como deverá comunicar a unidade de saúde, informando data prevista de devolução;

7.10 No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE;

7.11 Para os equipamentos entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

8.1 Ficará a cargo do Gestor desse contrato, designado nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, o acompanhamento e fiscalização da relação contratual.

8.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão se prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a SESA.

8.3 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, a Secretaria de Estado da Saúde se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Edital, com seus Anexos, Contrato e Proposta da empresa;
- b) Acompanhamento do serviço contratado e ateste das Notas Fiscais/Fatura;
- c) Checar o funcionamento dos equipamentos, informando a CONTRATADA a necessidade de manutenção nos mesmos, dentro do prazo de garantia acordado.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1 A Contratada, durante a vigência do respectivo Contrato, comprometem-se a:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;
- c) Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;
- d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
- f) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;
- g) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

9.2 A empresa deverá apresentar, no momento da entrega da proposta, o Termo de Garantia Integral emitido pelo fabricante de no mínimo 12 meses para os materiais. E deverá se responsabilizar pelo custo dos deslocamentos do bem no caso de não ser oferecida assistência técnica no estado de origem no período da garantia;

9.3 A empresa deverá apresentar, no momento da entrega da proposta, a relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado e/ou por região, com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc. E deverá informar o prazo médio para retirada e devolução do equipamento referente à prestação de assistência técnica fora do Estado de origem, no período da garantia;

9.4 Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos todo e qualquer material que chegar com defeito ou que vier a apresentar durante seu uso normal o qual ocorrerá a expensas do fornecedor;

9.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado/SESA, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

9.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESA, durante a realização desta venda;

9.7 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e/ou supressões do valor inicialmente contratado e atualizado, previsto em lei, num montante de até 25 % (vinte e cinco por cento), no forma do art. 65, § 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

9.8 Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

9.9 A empresa adjudicatária deverá retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

9.10 A empresa vencedora não poderá transferir a terceiros no total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.1 Proporcionar todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

10.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

10.4 Promover, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos, quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos;

10.5 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Almoxarifado Central da SESA para a entrega dos produtos adquiridos;

10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

10.7 Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

11. DAS PENALIDADES:

11.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE

ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

11.1.1 não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2 deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

11.1.3 apresentar documentação falsa;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

11.1.5 não manter a proposta;

11.1.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8 fazer declaração falsa;

11.1.9 cometer fraude fiscal.

11.2 A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

11.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.3.1 Multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não - aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

ANEXO I			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD
1.	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL 40 litros inox Câmara de esterilização em aço inoxidável; operação fácil e automática, com indicação do ciclo através de painel digital com teclado de membrana; Controle dos parâmetros de funcionamento realizado por microprocessador eletrônico de precisão; Centenas de ciclos programáveis; Eficiente secagem do material, com opção de ciclos extras de secagem; Despressurização e desligamento automático ao final do ciclo; Atuação descontinua da resistência para menor consumo de energia elétrica; Tubulação interna em cobre para alta pressão; Exclusivo sistema de tampa dupla em aço e inox laminados. Oferece maior resistência e segurança; Gabinete em aço reforçado, com pintura eletrostática externa e internamente; Guarnição da tampa em silicone vulcanizado de alta resistência; Produto aprovado e registrado no Ministério da Saúde.	UNID	02
2.	BALANÇA PARA ADULTO com escala antropométrica, capacidade 150 kg, frações de 100 gramas, tapete antiderrapante, pés reguláveis em borracha, 110 V.	UNID	04
3.	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA DIGITAL , para pesar bebês, capacidade de 15 Kg, fração de 5 gramas, concha (prato) anatômica, visor com led luminoso, botão de tara automático, 110V.	UNID	04
4.	LIXEIRA COM PEDAL em aço inox, com capacidade para 20 litros, tampa com acionamento através do pedal.	UNID	10
5.	BIOMBO TRIPLIO construído em tubo redondo 22,22 mm com parede de 1,2 mm, montado em 3 faces, com lonita. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa. Pés com rodízios de 50 mm. Dimensões mínimas: 1,75 x 1,80 m (CXL)	UNID	12
6.	CARRO CURATIVO TOTALMENTE INOX ; armação em tubo quadrado de aço inox 20x20x1, 20 mm. Tampo e prateleira em chapa de aço inox 0,75mm com grade em toda volta. Suporte para balde e bacia. Rodízios de 50 mm. Acompanha balde e bacia de inox. Dimensões mínimas de 0,75cm comp. x 0,45cm larg. x 0,080 cm alt.	UNID	02
7.	COLETOR DE ROUPAS (HAMPER) INOX ; armação em tubo quadrado de aço inox	UNID	03

20 x 20 x 1,2mm. Rodízios de polietileno de 50 mm. Acompanha saco de lonita. Dimensões mínimas: 0,50 x 0,80cm.		
--	--	--

ANEXO I			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD
8.	ESCADINHA COM 02 DEGRAUS INOX ; estrutura em tubo Quadrado de aço inox 20 x 20 x 1,2 mm. Piso revestido em borracha antiderrapante e proteção de aço inox em toda voltam. Pés com ponteiros. Dimensões: 0,40 x 0,35 x 0,40cm	UNID	10
9.	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO , aparelho de pressão com braçadeira adulto com velcro, com garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Acompanha bolsa em courvin. Aparelho aprovado e certificado pelo INMETRO.	UNID	10
10.	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL aparelho de pressão com braçadeira infantil com velcro, com garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. Acompanha bolsa em courvin. Aparelho aprovado e certificado pelo INMETRO.	UNID	04
11.	ESTETOSCÓPIO DUPLO tubo na cor preta com sistema dotado de alta sensibilidade para ausculta de sons cardiopulmonares. Cabeçote confeccionado em material em aço cromado super-resistente Hastes flexíveis com olivas macias. Fabricado conforme especificações aprovadas pela Portaria do INMETRO/DIMEL nº 040 de 15/04/2003 Unida.	UNID	10
12.	FOCO CLÍNICO TIPO REFLETOR PARABÓLICO com pedestal, 1 refletor com bulbo de halogênio, base metálica com rodízio, 110V.	UNID	02
13.	LANTERNA CLÍNICA feita em aço escovado possui ajuste de foco e proteção da lâmpada. Botão liga e desliga, funciona com 2 pilhas	UNID	10
14.	MESA CLÍNICA (Divã) Estrutura em tubo redondo de 31,75 x 1,2mm. Leito estofado revestido em courvin, com cabeceira regulável através de cremalheira. Pés com ponteiros. Dimensões: 1,90 x 0,60 x 0,80m.	UNID	10
15.	NEGATOSCÓPIO , fabricado em aço tratado e pintado. Possui área de leitura de 24x30cm, permitindo a visualização de radiografia panorâmica ou telerradiografias. Alimentação 110 v.	UNID	02
16.	SELADORA – Área de selagem 40 cm para papel grau cirúrgico, bivolt, resistência 3 mm.	UNID	02
17.	TANQUE INOX sobrepor de parede 35 litros, com instalação.	UNID	01
18.	MESA GINECOLÓGICA ESTOFADA , estrutura em tubos redondos 31,75 x 1,20mm recurvados na cor branca, leito em madeira aglomerada 18 mm com espuma de alta densidade, revestido em courvin preto, assento fixo, encosto a apoio para pernas reclináveis, com portas e anexos cromados, pés com ponteira de borracha, dimensões: comprimento 1,80 x largura 0,50 x altura 0,85 cm.	UNID	02

ANEXO I			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD
19.	CADEIRA DE RODAS – Especificações mínimas: confeccionada em alumínio tubular, com pintura epóxi, dobrável em x, apoio para braços escamoteável, apoio de pés com altura ajustável eleváveis e removíveis. Rodas traseiras grandes (24 polegadas) com pneus infláveis, com protetor lateral de roupa incorporado, protetor de raios, cubo de alumínio montado com rolamento blindados. Sistema de “QUICK RELEASE” nas quatro rodas com rolamentos blindados, inclusive no eixo vertical do garfo, aro propulsor em alumínio e com o mesmo acabamento da estrutura, rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de no mínimo 6”, ambas providas de rolamentos blindados nos seus eixos, eixos de aço reforçado. Freios bilaterais, assento e encosto em tecido de nylon impermeável de alta resistência, acompanha uma almofada em espuma com mínimo de 3 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido da cadeira com velcro para fixação; largura do assento 48cm, manoplas emborrachadas para condução por	UNID	03

	terceiros. Capacidade de carga – até 120 kg - Tamanho adulto.		
20.	DESTILADOR DE ÁGUA , com rendimento de 2 l/h; com sistema composto por dois destiladores de água com funcionamento simultâneo; com sistema de suporte para parede; com caldeiras em aço inox com nível constante de alimentação; com defletores de vapores em material plástico ;com resistências tubulares blindadas; consumo de água de refrigeração, entre 200 e 300 l/h; que contenha sistema automático que mantenha o nível constante que desliga as resistências no caso de falta de água de alimentação; com duplo sistema de segurança na falta de água; com pressão mínima na entrada de 3psi; com condutividade na saída, entre 0,5 e 2,5 uS/cm,(considerando entrada com 280 uS/cm); que contenha cabo de força com dupla isolamento, terra e sem plugue; acompanhando manual de instrução.	UNID	02
21.	BISTURI ELÉTRICO , para pequenas cirurgias, operando em alta frequência, contendo 01 caneta padrão autoclavável; 01 pedal de acionamento com pino guitarra mono; 01 placa neutra permanente inox (150 x 100 x 0,5) mm; 01 cabo de ligação da placa neutra; 01 eletrodo tipo faca reta pequena; 01 eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm); 01 eletrodo tipo bola (Ø=4,2 mm); 01 eletrodo tipo alça peq.(Ø=4,5mm); 01 eletrodo tipo agulha (85 mm); 01 eletrodo tipo agulha depilação; 01 eletrodo tipo bola (Ø=6,0mm); 01 eletrodo tipo bola (Ø=7,5mm); 01 eletrodo tipo alça (Ø=9,0mm); eletrodo tipo faca curva grande; 01 eletrodo tipo faca pequena; 01 eletrodo tipo faca reta grande; 01 manual do usuário; 01 certificado de garantia; Altura: 9,5cm; Largura: 22,8cm; Profundidade: 21,3cm, Peso: 4,4 Kg; Voltagem: 110/220 volts 50/60.	UNID	02

ANEXO I			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD
22.	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR , com controles coaxiais de focalização macro e micro, platina com comando de lado direito para os movimentos x/y. Graduação micro de 1 micron e avanço por volta do ajuste macro de 15 mm. Trava mecânica para focalização e proteção de lâmina. Transformador e circuitos eletrônicos embutidos, com fonte de alimentação para iluminar com controle tistorizado variável e com indicação de luminosidade e lâmpada de halogênio de 6 v/30w, iluminação segundo Koehler, com filtros embutidos, diafragma de campo incorporador e espaço para colocação de filtros adicionais. Voltagem 110/220 v – 50/60 Hz. Cabeçote binocular com movimento em 360°, número de campo F.N. 22, com tratamento antifungo correção dióptica e perfocalidade automática. Um par de oculares de 10x, campo amplo, F.N. 22 diâmetro de 30 mm, com encaixe para retículo. Condensador Abbe, com abertura numérica N.A.1,25 para objetivas com rolamentos de esfera, objetivas com correção infinita, número de campo F.N.22, planacromática de 10x e 40x (com mola) e 100x (mola e inversão), acompanhado de lâmpada sobressalente e capa plástica de proteção.	UNID	03
23.	COMPRESSOR AIR ZAP 25VF-100 Informações técnicas: Tanque: 25 litros/Voltagem: 110/130 v ou 200/240 v/Frequência: 50/60hz/Potência: 1 HP/Deslocamento de ar: 50hz 100 l/m 60Hz 120 l/m/Pressão máxima: 8 bar/120 psi/Nível de ruído: 48 (dB(A)/1m)/Dimensões: (CxLxH): 440x410x590mm/Peso: 48 Kg.	UNID	01
24.	AGITADOR DE TUBOS com agitação contínua e periódica tipo Vortex, carcaça revestida de epóxi, motor que aciona ao apoiar o tudo na borracha, controle eletrônico da vibração. Dimensões A-15xL=P=25cm 220volts.	UNID	02
25.	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM – Analógica 20 litros	UNID	02
26.	RAIO “X” ODONTOLÓGICO para radiografias Periapicais/Funcionamento em 127 v e 220 v (bivolt manual). O aparelho é enviado pronto para funcionar em 220 v. Se necessário, a conversão para 127 v deve ser feita por um técnico no momento da instalação/Pronto para o sistema Digital/Base confeccionada em ferro fundido, garantindo maior estabilidade no deslocamento do aparelho/Rodas confeccionadas em acrílico de alta resistência, com freio para travamento, garantindo maior	UNID	01

	funcionalidade/Modelo: 70 KV/Painel de comando com display e sistema de comando digital com controle de tempo centesimal, que permite a seleção do tempo de exposição para uso em película (filme) e sensor digital/Tempo de exposição: 0.07 a 3 seg./Intensidade de corrente do Tubo: 8 mA/Foco: 0.8 x 0.8 mm/Dimensões do pé: 71 x 71 cm/Registre Fusíveis: Vidro (modelo 20 AG)/Coluna móvel/Potência de entrada: 1123 VA +/- 20%/2 Anos de garantia.		
--	--	--	--

ANEXO I			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD
27.	EQUIPO ODONTOLÓGICO COMPLETO – Cadeira possui 8 movimentos: 4 individuais, 3 automáticos sincronizados (2 posições de trabalho e Volta a Zero programáveis pelo profissional) e Last Position (última posição)/2 apoia-braços, sendo um deles rebatível para facilitar a entrada e saída do paciente/Suctorarebatível com giro de 45º/Cuba de porcelana removível e autoclavável/Sistema de sucção Venturi com mangueira de 6,3 mm – maior poder de sucção/Tubulação totalmente embutida garante melhor assepsia do consultório/Separador de detritos localizado na mangueira de sucção facilita a limpeza/Luz acende e apaga conforme os movimentos da cadeira/Pedal de Comando Integra em um único pedal móvel as funções da cadeira, refletor, controle progressivo da rotação dos instrumentos e acionamento da água na cuba no modelo Joystick/Separado da base da cadeira, permite ao profissional posicioná-lo com maior liberdade de movimento, mantendo sua posição ergonômica no fisiomocho, separado da base da cadeira, permite ao profissional posicioná-lo com maior liberdade de movimento, mantendo sua posição ergonômica no fisiomocho/Pedal móvel e aderente ao piso, construído com material resistente e de fácil assepsia.	UNID	01
28.	BOMBA À VÁCUO – Desenvolvida para atender 4 consultórios odontológicos/Semi-seca/Temporizador de desligamento que garante a limpeza final das tubulações/Bivolt, com chave seletora/Equipamento totalmente desenvolvido e produzido no Brasil/Motor Weg/Conj. de vácuo em nylon de alta resistência/Design clean, moderno e compacto, facilita a limpeza/Filtro de resíduos na entrada de sucção/Comando com acionamento eletrônico/Proteção no eixo central do motor/Carenagem em poliestireno (PS)/1 ano de garantia.	UNID	01
29.	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO 1000lumens. Bivolt/Potência de 800 MW/cm ² /Luz fria, não aquece a resina e promove menor aquecimento/Luz mais seletiva comparada as lâmpadas convencionais/Equipamento compacto e portátil./Acoplável em equipamentos padrões/Ponteira de alta eficiência e resistente a impactos/Tempos programáveis de aplicação/Baixo consumo de energia/Não utiliza lâmpada ou qualquer tipo de filtro/Design Ergonômico/Maior tempo de vida útil do LED/Fonte de Luz LED: CW (emissão contínua)/Meio ativo: Semicondutor/Comprimento de onda: 455nm +/- 20nm/Ponteira: Acrílica 8 mm (diâm.)/Área do feixe: 0,5 cm ² /Timer de tempo: Programável 20 em 20s/Sonorizador: A cada 10s/Alimentação: 100-240V / 50-60Hz/Dimensões: 25x200mm/Start progressivo: 5s/Garantia: 12 meses.	UNID	01

ANEXO I			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD
30.	APARELHO DE ULTRASSOM PROFI NEO – Composto de ultrassom e jato de bicarbonato, projetado para a remoção do biofilme mineralizado e do biofilme não mineralizado. Chave seletora de potência permite ao operador ajustar rapidamente a potência do aparelho (3 posições). Válvula reguladora proporciona pressão de ar estabilizada e adequada para a remoção de biofilme. 4 níveis de rotação da bomba peristáltica: permite a vazão adequada do líquido para cada tratamento. Nanotecnologia B-SAFE. Exclusivo sistema de capas autoclaváveis para o transdutor que proporciona aumento na vida útil da peça de mão. Bomba peristáltica e reservatório de líquido irrigante	UNID	01

	acoplado. Modelo Profi Neo; Altura: 215; Largura: 310 mm; Comprimento: 250 mm; Tensão: 99 a 242 v; Potência: 36 w; Frequência: 24 a 30hz.		
31.	APARELHO PARA PROFILAXIA – JATO DE BICARBONATO . Descrição: Caneta do jato de bicarbonato com sistema de remoção do bico misturador para limpeza e autoclavagem; Pressurização interna através do terminal (bordem) do micromotor do equipo, dispensando ligações externas de ar e água; Despressurização interna através de varredura automática do bicarbonato, ocorrendo do reservatório até a peça de mão; Registros de ajuste fino para controle de água e ar possibilitam adequar à necessidade de cada operação; Reservatório do bicarbonato de sódio, resistente e com tampa transparente; Filtro de ar com drenagem semiautomática; Peça de mão anatômica com mangueira lisa, leve e flexível; Acionamento através do pedal do equipo; Gabinete confeccionado em plástico resistente; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Pressão de entrada de água (PSI) 15 a 72. Pressão de entrada de ar (PSI) 70 a 80.	UNID	01
32.	PINÇA KELLY RETA – 16 cm	UND	20
33.	CABO DE BISTURI – nº 03	UND	20
34.	MESA BANCADA DE APOIO 100% INOX - 1,0m C x 0,70cm x L x 0,80cm A.	UNID	02

ANEXO I			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD
35.	CÂMARA PARA REVELAÇÃO DE RX PERIAPICAL – Angulagem para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador/Design moderno com caixa moldada em polipropileno (PP)/O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes/Fácil remoção das luvas para assepsia/Não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção/Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção/Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos/Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz/Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio/Permite a visualização no interior/Sem risco algum ao usuário/Prática, moderna e de fácil manuseio/Peso Líquido: 800 g/Peso Bruto: 1,130 g/Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura).	UNID	01
36.	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO – Sistema de fixação das radiografias por imã/Design moderno e inovador, com aproximadamente 45% a menos de espessura que os convencionais proporcionando comodidade e beleza/Leve, prático e de fácil manuseio e higienização/Permite três posições de trabalho (parede, mesa ou inclinado)/Possui chave seletora de voltagem. (Bivolt – 127 v/220 v)/Lâmpada fluorescente que proporciona luz branca e homogênea em toda a superfície do visor/Possui alta luminosidade sem área de sombra/Utiliza reator eletrônico o que proporciona maior durabilidade, economia de energia e acendimento instantâneo das lâmpadas, além de não gerar ruídos nem aquecimento/O visor possui a superfície totalmente plana para facilitar a traçagem com régua/Garantia de dois anos direto da fábrica. Especificações técnicas: Cor: Branco/ Material: Poliestireno de Alto Impacto– PSAI Área visível 15 x 30 CM Dimensão do produto 19 x 37,5 x 4,5 cm Dimensão da embalagem 20 x 40 x 5,0 cm Peso do produto 0,565Kg/Peso do produto embalado 0,705 kg/Alimentação 127/220 v (chave seletora de voltagem)/Cabo de alimentação 1,5 m Frequência 50/60 Hz Consumo 8 w.	UNID	01

Macapá/AP, 29 de outubro de 2018.

Responsável pela elaboração

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – SESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 304.302305/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CGC/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ Fone/Fax) _____
CONTA CORRENTE Nº: _____ BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
REPRESENTANTE: _____
CPF Nº: _____
CI Nº: _____

Apresentamos nossa proposta para o contrato que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR destinado a suprir as Unidades do CENTRO DE REFERÊNCIA EM DOENÇAS TROPICAIS (CRDT), bem como das Unidades que compõem o SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA (SAE) e o CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO (CTA), de acordo com as características contidas no Termo de Referência e seus Anexos.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
TOTAL						XXXX

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS (no mínimo de 90 dias a contar da data de sua apresentação)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel (timbrado), que identifique à licitante.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – SESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 304.302305/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, a **Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA)**, neste ato denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 001/2019 – SESA, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) **DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE (S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S)**, de acordo com a classificação

por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR destinado a suprir as Unidades do CENTRO DE REFERÊNCIA EM DOENÇAS TROPICAIS (CRDT), bem como das Unidades que compõem o SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA (SAE) e o CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO (CTA)**, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do Pregão Eletrônico n.º 001/2019 – SESA, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Superintendência de Atenção à Saúde – SAS da Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
TOTAL						XXXX

5. CADASTRO DE RESERVA

5.1. Ficam registradas no quadro abaixo, para contratações futuras, os seguintes fornecedores e preços para formação do “Cadastro de Reserva”, respeitando sua ordem de classificação, em conformidade com o art. 12 do Decreto Estadual nº 3182/2016, caso ocorra uma das hipóteses previstas nos artigos 22 e 23 e nos termos do artigo 15, todos do Decreto Estadual nº 3182/2016.

ITEM XX	
UNIDADE: XXXXX	
QUANTIDADE: XXXXX	
VALOR UNITÁRIO: XXXXX	
VALOR TOTAL: XXXXX	
FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA
XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX

6. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

6.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

6.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

6.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto 3.182, de 2 de setembro de 2016.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

9.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 001/2019-SESA;

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

9.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

9.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2019-SESA, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

9.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

10.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.1.5. Não manter a proposta;

10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8. Fizer declaração falsa;

10.1.9. Cometer fraude fiscal;

10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

11.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.6 Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

11.6.1 **Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.**

11.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação(ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

14. DA DESPESA

14.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, conforme quadro abaixo.

AÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
1056.26	107	44.90.52
1056.26	107	33.90.30

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo n.º 304.302305/2018, Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2019 – SESA e as propostas, com preços e especificações;

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal;

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – SESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 304.302305/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____ (Nome da Empresa) sediada à _____
(Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Cédula de Identidade do declarante)

(Assinatura)

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – SESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 304.302305/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

Declaramos a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, referente ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2019 – SESA/AP**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

Local, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA E CARIMBO DO DECLARANTE

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

ANEXO VI

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – SESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 304.302305/2018**

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ (endereço), concedeu (ou concede) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviço(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO DECLARANTE
NOME DO DECLARANTE

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

ANEXO VII

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – SESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 304.302305/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DECLARAÇÃO**

(Nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão nº 001/2019 – SESA/AP da Secretaria de Estado de Saúde do Amapá (SESA), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art.3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local, ____ de _____ de 20__.

(Representante Legal)

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

ANEXO VIII

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – SESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 304.302305/2018**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa _____, localizada no endereço _____, CNPJ nº _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão supramencionado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/40), que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão supramencionado foi elaborada de maneira independente pela licitante;
- O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa, antes da homologação do certame;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão;
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, em _____ de _____ de _____ 20 ____.

Representante legal da empresa licitante

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – SESA PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 304.302305/2018

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD	Preço Unitário(R\$)	Preço Geral(R\$)
1.	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL	UND	2	R\$ 4.508,66	R\$ 9.017,33
2.	BALANÇA PARA ADULTO	UND	4	R\$ 715,30	R\$ 2.861,20
3.	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA DIGITAL.	UND	4	R\$ 649,33	R\$ 2.597,32
4.	LIXEIRA COM PEDAL	UND	10	R\$ 132,18	R\$ 1.321,83
5.	BIOMBO TRIPLO	UND	12	R\$ 386,63	R\$ 4.639,52
6.	CARRO CURATIVO TOTALMENTE INOX	UND	2	R\$ 651,00	R\$ 1.302,00
7.	COLETOR DE ROUPAS (HAMPER) INOX	UND	3	R\$ 294,33	R\$ 883,00
8.	ESCADINHA COM 02 DEGRAUS INOX	UND	10	R\$ 135,67	R\$ 1.356,67
9.	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	UND	10	R\$ 84,76	R\$ 847,60
10.	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	UND	4	R\$ 67,83	R\$ 271,31
11.	ESTETOSCÓPIO DUPLO	UND	10	R\$ 78,56	R\$ 785,63
12.	FOCO CLÍNICO TIPO REFLETOR PARABÓLICO	UND	2	R\$ 283,17	R\$ 566,34
13.	LANTERNA CLÍNICA	UND	10	R\$ 38,20	R\$ 382,03
14.	MESA CLÍNICA	UND	10	R\$ 452,95	R\$ 4.529,47
15.	NEGATOSCÓPIO	UND	2	R\$ 361,79	R\$ 723,58
16.	SELADORA	UND	2	R\$ 1.008,53	R\$ 2.017,07
17.	TANQUE INOX	UND	1	R\$ 466,35	R\$ 466,35
18.	MESA GINECOLÓGICA ESTOFADA	UND	2	R\$ 1.318,00	R\$ 2.636,00
19.	CADEIRA DE RODAS	UND	3	R\$ 1.386,67	R\$ 4.160,00
20.	DESTILADOR DE ÁGUA	UND	2	R\$ 896,66	R\$ 1.793,33
21.	BISTURI ELÉTRICO	UND	2	R\$ 4.380,52	R\$ 8.761,03
22.	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	UND	3	R\$ 2.870,32	R\$ 8.610,96
23.	COMPRESSOR AIR ZAP 25VF-100	UND	1	R\$ 8.836,67	R\$ 8.836,67
24.	AGITADOR DE TUBOS	UND	2	R\$ 549,67	R\$ 1.099,33
25.	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM	UND	2	R\$ 1.603,96	R\$ 3.207,93

26.	RAIO "X" ODONTOLÓGICO para radiografias	UND	1	R\$ 4.790,54	R\$ 4.790,54
27.	EQUIPO ODONTOLÓGICO COMPLETO	UND	1	R\$ 14.573,98	R\$ 14.573,98
28.	BOMBA À VÁCUO	UND	1	R\$ 1.763,00	R\$ 1.763,00
29.	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO 1000lumens.	UND	1	R\$ 831,66	R\$ 831,66
30.	APARELHO DE ULTRASSOM PROFI NEO	UND	1	R\$ 3.343,96	R\$ 3.343,96
31.	APARELHO PARA PROFILAXIA	UND	1	R\$ 2.034,99	R\$ 2.034,99
32.	PINÇA KELLY RETA – 16 cm	UND	20	R\$ 24,50	R\$ 490,07
33.	CABO DE BISTURI – nº 03	UND	20	R\$ 13,96	R\$ 279,27
34.	MESA BANCADA DE APOIO 100% INOX	UND	2	R\$ 1.739,49	R\$ 3.478,99
35.	CÂMARA PARA REVELAÇÃO DE RX PERIAPICAL	UND	1	R\$ 173,70	R\$ 173,70
36.	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO	UND	1	R\$ 365,14	R\$ 365,14
			165		105.798,77

ANEXO X
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019 – SESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 304.302305/2018**
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA.....

O ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ, sob o nº 23.086.176/0001-03, pelo Excelentíssimo (a) Senhor (a) Secretário (a) da Saúde, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) nesta capital, nomeado (a) Secretário (a) da Saúde, pelo Decreto Governamental de nº. xxxxxxxx, publicado no Diário Oficial do Estado nº. xxxxxxxx, de xx de xxxxxxxxx de xxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº Inscrição Estadual sob nº doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o (a) Sr.(a), brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decretos Federais 5.450/05 e 7.892/2013 e suas alterações, Decreto Estadual 3.182/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR destinado a suprir as Unidades do CENTRO DE REFERÊNCIA EM DOENÇAS TROPICAIS (CRDT), bem como das Unidades que compõem o SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA (SAE) e o CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO (CTA), de acordo com as características contidas no Termo de Referência e seus Anexos.**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2019 – SESA, conforme **Processo nº 304.302305/2018** parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
TOTAL						

(As especificações detalhadas do objeto contratado serão inseridas no momento da assinatura do Contrato, com base na proposta da empresa vencedora).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Subcláusula Primeira. As despesas para aquisição do objeto deste Edital ocorrerá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria Estadual da Saúde na Ação: 1056.26, Fonte: 107, Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.30, constante do exercício de 2018.

Subcláusula Segunda. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Subcláusula Primeira. Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ (.....).

Subcláusula Segunda. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes, as despesas decorrentes da execução do objeto, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira. O pagamento será efetuado mensalmente, 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada em duas vias correspondente ao adimplemento da obrigação assumida e o recebimento definitivo. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária, devendo para isso a **CONTRATADA** identificar na nota fiscal, o nome da empresa, banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, conforme disponibilidade numerária.

A Nota Fiscal deverá ser preenchida com os dados a seguir indicados:

Secretaria da Saúde do Estado do Amapá

CNPJ: 23.086.176/0001-03

Endereço: Avenida Fab – nº 69, Centro, Macapá – AP CEP: 68.900-073

Subcláusula Segunda. A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

Subcláusula Terceira. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na ausência superveniente de requisitos de habilitação, tais como:

- Certidão Negativa da Procuradoria Fiscal – PGE/AP;
- Comprovação de regularidade junto a Receita Federal, ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- Atestação de conformidade da entrega do(s) equipamentos(s);
- Cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

Subcláusula Quarta. É imprescindível a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, durante a vigência do contrato oriunda deste pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, e será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Subcláusula Primeira. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Primeira. A Contratada, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;
- Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
- Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;
- Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

Subcláusula Segunda. A empresa deverá apresentar, no momento da entrega da proposta, o Termo de Garantia Integral emitido pelo fabricante de no mínimo 12 meses para os materiais. E deverá se responsabilizar pelo custo dos deslocamentos do bem no caso de não ser oferecida assistência técnica no estado de origem no período da garantia;

Subcláusula Terceira. A empresa deverá apresentar, no momento da entrega da proposta, a relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado e/ou por região, com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc. E deverá informar o prazo

médio para retirada e devolução do equipamento referente à prestação de assistência técnica fora do Estado de origem, no período da garantia;

Subcláusula Quarta. Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos todo e qualquer material que chegar com defeito ou que vier a apresentar durante seu uso normal o qual ocorrerá a expensas do fornecedor;

Subcláusula Quinta. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado/SESA, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

Subcláusula Sexta. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESA, durante a realização desta venda;

Subcláusula Sétima. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

Subcláusula Oitava. A empresa adjudicatária deverá retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Nona. A empresa vencedora não poderá transferir a terceiros no total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Subcláusula Primeira. São obrigações da contratante, além das normas estabelecidas no Edital de licitação:

- Proporcionar todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- Promover, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos, quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos;
- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Almoxarifado Central da SESA para a entrega dos produtos adquiridos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Subcláusula Primeira. Os prazos para entrega de todos os itens serão de 30 (trinta) dias úteis que serão contados a partir do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho expedida pela Coordenadoria de Apoio a Gestão - CAG o qual deverá ser retirado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação da empresa;

Subcláusula Segunda. Os materiais deverão ser entregues ao responsável pelo recebimento devidamente instituído para recebimento dos lotes constantes no anexo deste Termo, no **Almoxarifado da Secretaria de Estado da Saúde**, sito à Avenida Raimundo Álvares da Costa – atrás do prédio do CREAP, ao lado do CIODS, bairro Centro Macapá-AP, fone: (96) 99129-9819 em dias úteis, no horário de 8h30min às 12h00min e da 14h00min às 18h00min, e distribuição aos hospitais;

Subcláusula Terceira. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

Subcláusula Quarta. Os volumes contendo os materiais deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega;

Subcláusula Quinta. No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante e solicitar novo prazo discriminando a data da provável entrega, podendo a justificativa se aceita ou não; caso não aceita incorrerá a Contratada às sanções previstas no edital e Lei n.º 8.666/93 e alterações;

Subcláusula Sexta. É de responsabilidade da Contratada o transporte dos produtos para os locais designados no tópico 4.2 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Subcláusula Primeira. Os materiais devem ser analisados por uma comissão técnica da área a ser nomeada pelo Secretário de Estado da Saúde através de portaria e, após parecer favorável da mesma, encaminhado ao almoxarifado para recebimento definitivo e distribuição aos hospitais;

Subcláusula Segunda. Os materiais deverão ser entregues conforme acima devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para o órgão e acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

Subcláusula Terceira. Após a entrega dos materiais pela CONTRATADA a SESA/AP através de seu responsável submeterá os mesmos a verificação quanto às especificações constantes deste Anexo e Proposta. As verificações serão realizadas a critério desta Secretaria no prazo máximo de 15 (quinze) dias, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

Subcláusula Quarta. No caso de constatada divergência entre os materiais entregues e os especificados na proposta e Anexo deste termo, a adjudicatária deverá substituir os mesmos em, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação da recusa;

Subcláusula Quinta. A forma de recebimento dos produtos será de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações;

Subcláusula Sexta. Serão devolvidos os produtos que não atenderem as especificações exigidas neste Termo de Referência;

Subcláusula Sétima. O recebimento definitivo completar-se-á após o ateste de servidor ou comissão encarregada da fiscalização do contrato, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

Subcláusula Primeira. Para a solução envolvida na contratação, a Contratada deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de **12 (doze) meses**, a partir da emissão do termo de aceitação atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

Subcláusula Segunda. Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

Subcláusula Terceira. A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado;

Subcláusula Quarta. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE;

Subcláusula Quinta. Para os equipamentos entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;

Subcláusula Sexta. Entende-se por Assistência Técnica aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, acessórios, reparos e correções necessárias ao seu perfeito funcionamento;

Subcláusula Sétima. A CONTRATADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento(s) em questão estiver (em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Subcláusula Primeira. Ficará a cargo do Gestor desse contrato, designado nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o acompanhamento e fiscalização da relação contratual.

Subcláusula Segunda. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a SESA.

Subcláusula Terceira. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, a Secretaria de Estado da Saúde se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:

- Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Edital, com seus Anexos, Contrato e Proposta da empresa;
- Acompanhamento do serviço contratado e ateste das Notas Fiscais/Fatura;
- Checar o funcionamento dos equipamentos, informando a CONTRATADA a necessidade de manutenção nos mesmos, dentro do prazo de garantia acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Subcláusula Primeira. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, **poderá ensejar a rescisão** do contrato, assim como, o não cumprimento pela Contratada dos termos e condições estabelecidos neste contrato implicará na sua rescisão, aplicando-se as penalidades previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e demais leis vigentes pertinentes à matéria, sem prejuízo da multa estipulada na Cláusula Décima, acrescida de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Subcláusula Primeira. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Subcláusula Primeira. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os documentos adiante enumerados e constantes do **Processo nº 304.302305/2018-SESA-AP**.

- Edital de **Pregão Eletrônico nº. 001/2019 – SESA/AP**.
- Termo de Referência e seus Anexos.
- Proposta e demais documentos apresentados pela **CONTRATADA** conforme as especificações do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS SAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o Governo do Estado do Amapá, e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Governo do Estado do Amapá, pelo

prazo de até 05 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante adjudicatária que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;

Subcláusula Segunda. A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

Subcláusula Terceira. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

I) multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso material seja entregue com atraso, limitada a 15 (quinze) dias. Após, o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial do objeto sobre o valor total da Nota de Empenho;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

II) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade. Neste caso será concedida a reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos;

Subcláusula Quarta. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Subcláusula Primeira. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do Contrato, suas Cláusulas, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Subcláusula Primeira. A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE providenciará a publicação deste instrumento de Contrato por extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme determina o art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Subcláusula Primeira. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Amapá – Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quais quer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**.

Macapá-AP, xx de xxxxxxxx de xxxx.

SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

R.G.

Nome:

CPF:

R.G.